



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 012/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alexandre Antônio Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado:

ANDERSON RONEI HENSEL - MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.907.510/0001-42, com sede na Rua Relly de Vlieger, nº 142, Centro na cidade de Porto Lucena – RS, neste ato representada por Anderson Ronei Hansel, doravante denominada CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e do processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação da Banda G10 para realização de apresentação artística musical ao vivo, com duração aproximada de 4 (quatro) horas, a ser realizada no dia 20 de março de 2026, em comemoração ao aniversário do Município de Mormaço, integrando a programação oficial da Semana do Município 2026.

§1º A contratação contempla exclusivamente a apresentação artística da banda, não estando incluídos no objeto:

- serviços de sonorização;
- iluminação;
- estruturas de palco;
- equipamentos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 012/2026, formalizado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com fundamento no art. 74, inciso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

A contratação observa ainda os princípios administrativos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

§1º O valor contratado contempla exclusivamente a realização da apresentação artística.

§2º Estão incluídos no valor todos os custos da CONTRATADA relativos à execução da apresentação, tais como:

- deslocamento da equipe artística
- remuneração dos músicos
- encargos trabalhistas e previdenciários
- despesas operacionais da banda.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a realização da apresentação artística, mediante:

- I – Apresentação de nota fiscal;
- II – Atesto do fiscal do contrato;
- III – Comprovação da execução integral do objeto.

§1º O pagamento observará os prazos administrativos do Município.

§2º Poderão ser realizadas as retenções legais previstas na legislação tributária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A apresentação artística deverá ocorrer:

- Data: 20 de março de 2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- Evento: Semana do Município / Aniversário do Município
- Duração: aproximadamente 4 horas
- Local: definido pela Administração Municipal.

§1º A CONTRATADA compromete-se a apresentar repertório compatível com evento público institucional e de caráter familiar.

§2º Eventuais ajustes de horário poderão ocorrer conforme a programação oficial do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Realizar a apresentação artística conforme contratado;
- II – Garantir a presença de todos os integrantes necessários à execução do espetáculo;
- III – Cumprir o tempo mínimo de apresentação estipulado;
- IV – Manter conduta profissional compatível com evento público;
- V – Responder por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da atividade artística;
- VI – Observar as orientações da organização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar o local do evento;
- II – Providenciar infraestrutura necessária (palco, som e iluminação);
- III – Assegurar condições adequadas para realização do espetáculo;
- IV – Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização do contrato caberão à Administração Municipal.

§1º A gestão do contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal Alexandre Antônio Vieira.

§2º A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretária Municipal da Administração, Sra. Mônica dos Santos Vogl, que deverá:

- acompanhar a execução do objeto;
- registrar ocorrências;
- atestar a realização da apresentação artística.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

- descumprimento das cláusulas contratuais
- interesse da Administração
- caso fortuito ou força maior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a completa execução do objeto e pagamento, podendo ser encerrado automaticamente após a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Mormaço/RS para o exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Mormaço/RS, 05 de março de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDERSON RONEI HANSEL

Representante da Banda G10

CONTRATADA